



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 21/2025 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM HOSPEDAGEM

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do *Campus Riacho Fundo* (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes (art. 5º, Resolução 005 – 2013/CS-IFB) para a eleição para **Coordenação do Curso Técnico Integrado em Hospedagem**

1- DA ELEIÇÃO:

1. Os candidatos terão 7 (sete) dias para realizar a campanha eleitoral.
2. O voto deverá ser direto, secreto.
3. Caso não haja inscrição de candidatos, a Diretora-Geral deverá indicar o Coordenador de curso.
4. A Comissão Eleitoral, que conduzirá o processo eleitoral, será estabelecida em Portaria pela Direção-Geral, e deverá ser composta por dois docentes e dois técnicos, juntamente à Coordenação Geral de Ensino.

2 –DO CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB e SUAP	30/07/2025
Período de inscrição	SUAP	23/08/2025 a 29/08/2025
Homologação dos recursos	Coordenação Geral de Ensino/SUAP	01/09/2025
Campanha eleitoral	SUAP/ E-mail	02/09/2025 a 08/09/2025
Votação	SUAP	09/09/2025
Apuração	SUAP	10/09/2025
Divulgação dos resultados	Coordenação Geral de Ensino/SUAP/E-mail	12/09/2025

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será individual, realizada em formulário próprio no SUAP no das 11h do dia 23 de agosto às 23:59 do dia 29 de agosto de 2025.

3.2. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

4 – DO MANDATO

4.1. A representação do Coordenador de Curso terá um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

5 – DOS CANDIDATOS

5.1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

a) ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;

- b) atuar no curso ao qual concorrerá à vaga;
- c) estar em pleno exercício no Campus Riacho Fundo.

6 – DOS ELEITORES

6.1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo.

7 – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

7.1 A relação de candidatos estará disponível no SUAP no dia 30 de julho de 2025.

8 – DA CAMPANHA ELEITORAL

- 8.1. O período de campanha eleitoral será de **23 a 29 de agosto de 2025**, no campo para tal finalidade no SUAP.
- 8.2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.3. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias, ou de qualquer outro ato de campanha, será comunicado ao candidato, que arcará com os custos da reparação.
- 8.4. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
- 8.5. É vedada a interrupção das aulas, ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula, para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
- 8.6. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
- 8.7. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, ao Encarregado de Setor ou à Direção-Geral do Campus.
- 8.8. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
- 8.9. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
- 8.10. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
- 8.11. Não serão permitidas propagandas que:
 - a) desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
 - b) contenham materiais sem autenticidade;
 - c) sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das Unidades do IFB;
 - d) utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

9 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

- 9.1. A votação ocorrerá no dia **09 de setembro de 2025**, via SUAP.
- 9.2. Apenas servidores cadastrados, que compõem o colegiado do Curso em eleição, poderão votar.

10 – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10.1. A apuração e divulgação dos resultados provisórios dos votos será no dia **10 de setembro de 2025** e a divulgação dos resultados finais será disponibilizada no SUAP, divulgada via e-mail e publicada no site do IFB no dia **12 de setembro de 2025**.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor.
- 11.2. Os recursos deverão:

a) ser impetrados por escrito e assinados preenchendo um formulário do tipo “Requerimento” e modelo “Comissão Eleitoral — Interposição de Recurso” no SUAP.

b) encaminhar o recurso, via SUAP, para a Comissão Eleitoral.

b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;

c) estar de acordo com prazo estabelecido.

11.3. A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

11.4. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:

a) advertência por escrito;

b) perda de espaço de campanha;

c) cassação da inscrição.

12 – DA POSSE

12.1. O Diretor do *Campus* deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da apuração da eleição, encaminhar portaria para efetivar o coordenador eleito.

12.2. A posse se efetiva a partir da data da publicação de portaria de nomeação, assinada pela Reitora.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Riacho Fundo.

13.2 Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, em caráter definitivo e irrecurável, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

Rejane Maria de Araújo

Coordenadora Geral de Ensino - *Campus* Riacho Fundo

Portaria 904/Reitoria/IFB de 03/08/23

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rejane Maria de Araujo, COORDENADOR(A) GERAL - FG1 - CGEN**, em 28/07/2025 13:05:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633059

Código de Autenticação: 15ce3272f6

